

Lei Nº 014/97

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SALÁRIOS DOS  
INTEGRANTES DA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NATALÂNDIA EM CARGOS NOMEADOS.**

O Povo do Município de Natalândia - MG, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Egrégia Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 489/93 de Bonfinópolis de Minas fixa por tempo indeterminado a Remuneração para os seguintes cargos:

|  |              |
|--|--------------|
| * Chefe de Gabinete e Administração.....                         | R\$ 1.180,00 |
| * Secr. e/ou Chefe do Dep. de Cont. Fin. E Tesouraria.....       | R\$ 882,49   |
| * Secretário e/ou Chefe do Departamento de Educação.....         | R\$ 882,49   |
| * Secretário e/ou Chefe do Dep. De Saúde e Saneamento.....       | R\$ 882,49   |
| * Secr. e/ou Chefe do Dep. de Patrim. Ob. Púb. e Transporte..... | R\$ 882,49   |

Art. 2º - A atualização dos valores contidos no art. anterior será feita através dos índices legais estipulados pelas Lei que regem a matéria.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

Natalândia(MG), 18 de fevereiro de 1997.

Orisvaldo Spirandeli  
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro  
Chefe de Gabinete e Administração